DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATO 0001/2019

PREGÃO PRESENCIAL 55/2018 - Termo de Contrato 001/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - Partes: Município de Euclides da Cunha Paulista e D.SORTI & SORTI LTDA-ME - Valor - R$27.180,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais) - Data Assinatura: 03/01/2019 – Vigência: 02/01/2020

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 0002/2019

CONCORRENCIA PUBLICA 001/2018 - Termo de Contrato 002/2019 - Objeto: Concessão Onerosa de Salas no Terminal Rodoviário - Partes: Município de Euclides da Cunha Paulista e VALDINEI SOARES DE SOUZA - Valor - R$320,00 (Trezentos e Vinte Reais Mensais) - Data Assinatura: 10/01/2019 – Vigência: 09/01/2021

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 0003/2019

CONCORRENCIA PUBLICA 001/2018 - Termo de Contrato 003/2019 - Objeto: Concessão Onerosa de Salas no Terminal Rodoviário - Partes: Município de Euclides da Cunha Paulista e Vinícius Alves da Silva - Valor - R$500,00 (Quinhentos Reais Mensais) - Data Assinatura: 10/01/2019 – Vigência: 09/01/2021

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 0003/2019

CONCORRENCIA PUBLICA 001/2018 - Termo de Contrato 003/2019 - Objeto: Concessão Onerosa de Salas no Terminal Rodoviário - Partes: Município de Euclides da Cunha Paulista e Vinícius Alves da Silva - Valor - R$500,00 (Quinhentos Reais Mensais) - Data Assinatura: 10/01/2019 – Vigência: 09/01/2021

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 43/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018 - Termo de Contrato 43/2018 - Objeto: Aquisição de Medicação Injetável- Fulcro Lei 8.666/93- Artigo 24 inciso XI- Partes: Município de Euclides da Cunha Paulista e A.D DAMINELI-ME-Valor-R$17.800,00(Dezessete Mil e Oitocentos Reais)- Data Assinatura: 19/12/2018 – Vigência: 14/06/2019

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL 54/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: **27.178.977-3 /SSP-SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **152.144.678-42**, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº1858, em Euclides da cunha Paulista,Estado de São Paulo,doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de ***Pregão (Presencial) nº 54/2018***, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA
Denominação: ALCIDES ALVES BAZAR-ME
Endereço:AV. Euclides da Cunha nº256, Euclides da Cunha Paulista/SP
CNPJ.:49.851.884/0001-87
Representante legal: Alcides Alves, RG 4.724.890, CPF 781.183.878-87

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°01 COR BRANCA	UND	5,0000	15,0000	75,0000
1	2	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°01 COR PRETA	UND	5,0000	15,0000	75,0000
1	3	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°01 COR VERMELHO	UND	5,0000	15,0000	75,0000
1	4	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°01 COR VERDE	UND	5,0000	15,0000	75,0000
1	5	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°01 COR AZUL CELESTE	UND	5,0000	15,0000	75,0000
1	6	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°01 COR MARROM	UND	5,0000	15,0000	75,0000
1	7	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°01 COR AMARELO OURO	UND	5,0000	15,0000	75,0000
1	8	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°01 COR LILAS	UND	5,0000	15,0000	75,0000
1	9	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°01 COR PINK	UND	5,0000	15,0000	75,0000
1	10	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°01 COR ROSA BEBE	UND	5,0000	15,0000	75,0000
1	11	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°01 COR LARANJA	UND	5,0000	15,0000	75,0000
1	12	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°00 COR BRANCA	UND	3,0000	15,0000	45,0000
1	13	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°00 COR PRETA	UND	3,0000	15,0000	45,0000
1	14	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°00 COR VERMELHO	UND	3,0000	15,0000	45,0000
1	15	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°00 COR VERDE	UND	3,0000	15,0000	45,0000
1	16	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°00 COR AZUL CELESTE	UND	3,0000	15,0000	45,0000
1	17	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°00 COR MARROM	UND	3,0000	15,0000	45,0000
1	18	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°00 COR AMARELO OURO	UND	3,0000	15,0000	45,0000
1	19	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°00 COR LILAS	UND	3,0000	15,0000	45,0000
1	20	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°00 COR PINK	UND	3,0000	15,0000	45,0000
1	21	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°00 COR ROSA BEBE	UND	3,0000	15,0000	45,0000
1	22	CONES DE FITA DE CETIN C/100MTS N°00 COR LARANJA	UND	3,0000	15,0000	45,0000
1	23	PEÇAS DE FITA N° 09 LARGURA 38 MM C/10 METROS COR VERMELHO	UND	5,0000	9,0000	45,0000
1	24	PEÇAS DE FITA N° 09 LARGURA 38 MM C/10 METROS COR VINHO	UND	5,0000	9,0000	45,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	25	PEÇAS DE FITA N° 09 LARGURA 38 MM C/10 METROS COR ROXO	UND	5,0000	9,0000	45,0000
1	26	TECIDO VAGONITE COR BRANCO	MTS	10,0000	22,0000	220,0000
1	27	TECIDO ETAMINE COR BRANCO	MTS	10,0000	21,5000	215,0000
1	28	LESI C/10 CM DE LARGURA COR BRANCO	PÇ	20,0000	28,0000	560,0000
1	29	LESI C/12 CM DE LARGURA COR BRANCO	PÇ	20,0000	39,0000	780,0000
1	30	LESI C/08 CM DE LARGURA COR BRANCO	PÇ	20,0000	26,0000	520,0000
1	31	TOALHAS DE BANHO PARA BORDAR COR BRANCO	UND	12,0000	29,0000	348,0000
1	32	TOALHAS DE BANHO PARA BORDAR COR BEGE	UND	12,0000	29,0000	348,0000
1	33	TOALHAS DE BANHO PARA BORDAR COR AMARELO	UND	12,0000	29,0000	348,0000
1	34	TOALHAS DE BANHO PARA BORDAR COR PALHA	UND	12,0000	29,0000	348,0000
1	35	TOALHAS DE ROSTO PARA BORDAR COR BRANCO	UND	12,0000	13,0000	156,0000
1	36	TOALHAS DE ROSTO PARA BORDAR COR BEGE	UND	12,0000	13,0000	156,0000
1	37	TOALHAS DE ROSTO PARA BORDAR COR AMARELO	UND	12,0000	13,0000	156,0000
1	38	TOALHAS DE ROSTO PARA BORDAR COR PALHA	UND	12,0000	13,0000	156,0000
1	39	TOALHAS DE SOCIAL PARA BORDAR COR BRANCO	UND	12,0000	5,5000	66,0000
1	40	TOALHAS DE SOCIAL PARA BORDAR COR BEGE	UND	12,0000	5,5000	66,0000
1	41	TOALHAS DE SOCIAL PARA BORDAR COR AMARELO	UND	12,0000	5,5000	66,0000
1	42	TOALHAS DE SOCIAL PARA BORDAR COR PALHA	UND	12,0000	5,5000	66,0000
1	43	CONES DE LINHA 2000 PARA COSTURA INDUSTRIAL COR BRANCA	UND	30,0000	4,7000	141,0000
1	44	AGULHAS DE MAQUINA INDUSTRIAL RETA N°12 CABO FINO	UND	30,0000	0,9000	27,0000
1	45	AGULHAS DE MAQUINA INDUSTRIAL RETA N°14 CABO FINO	UND	30,0000	0,9000	27,0000
1	46	AGULHAS DE BORDAR COM FITA N°14	UND	30,0000	1,0000	30,0000
1	47	AGULHAS DE BORDAR COM FITA N°16	UND	30,0000	0,4000	12,0000
1	48	AGULHAS DE MÃO N°07	UND	30,0000	0,3000	9,0000
1	49	AGULHAS DE MÃO N°03	UND	30,0000	0,3500	10,5000
1	50	AGULHAS DE MÃO N°05	UND	30,0000	0,3100	9,3000
1	51	AGULHAS DE MÃO N°06	UND	30,0000	1,1000	33,0000
1	52	CAIXA DE ALFINETES PARA COSTURA	UND	5,0000	6,0000	30,0000
1	53	ENTRE-TELAS COLANTE MÉDIA	MTS	10,0000	3,3000	33,0000
1	54	PAPEL TERMO COLANTE PARA PATWORCK	MTS	20,0000	11,5000	230,0000
1	55	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPAS VARIADAS P/PATWORCK	MTS	10,0000	24,5000	245,0000
1	56	TECIDO FRAUDA PINTE E BORDE COR BRANCO	MTS	100,0000	7,0000	700,0000
1	57	VIES LARGO COR VERMELHO	PÇ	3,0000	9,1000	27,3000
1	58	VIES LARGO COR AMARELO	PÇ	3,0000	9,1000	27,3000
1	59	PEROLA Nº 03 MM	KG	1,0000	160,0000	160,0000
1	60	PEROLA Nº 06 MM	KG	1,0000	70,0000	70,0000
1	61	PEROLA Nº 08 MM	KG	1,0000	70,0000	70,0000
1	62	FIO DE NAILON Nº 0,35 MM	MTS	1.000,0000	0,0400	40,0000
1	66	TESOURA PARA COSTURA PEQUENA	UND	5,0000	14,0000	70,0000
1	67	TESOURA PARA COSTURA MEDIA	UND	5,0000	15,0000	75,0000
1	68	TESOURA PARA COSTURA GRANDE	UND	5,0000	19,0000	95,0000
1	69	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 35/36 COR BRANCO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	70	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 37/38 COR BRANCO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	71	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 39/40 COR BRANCO	UND	5,0000	15,5000	77,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	72	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 35/36 COR AZUL	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	73	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 37/38 COR AZUL	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	74	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 39/40 COR AZUL	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	75	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 35/36 COR AMARELO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	76	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 37/38 COR AMARELO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	77	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 39/40 COR AMARELO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	78	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 35/36 COR BEGE	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	79	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 37/38 COR BEGE	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	80	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 39/40 COR BEGE	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	81	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 35/36 COR MARROM	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	82	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 37/38 COR MARROM	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	83	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) ADULTO Nº 39/40 COR MARROM	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	84	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 25/26 COR PRETO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	85	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 27/28 COR PRETO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	86	CHINELO TIPO HAVAIANA INFANTIL Nº 29/30 COR PRETO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	87	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 31/32 COR PRETO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	88	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 33/34 COR PRETO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	89	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 25/26 COR BRANCO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	90	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 27/28 COR BRANCO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	91	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 29/30 COR BRANCO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	92	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 31/32 COR BRANCO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	93	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 33/34 COR BRANCO	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	94	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 25/26 COR ROSA	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	95	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 27/28 COR ROSA	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	96	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 29/30 COR ROSA	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	97	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 31/32 COR ROSA	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	98	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 33/34 COR ROSA	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	99	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 25/26 COR PINK	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	100	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 27/28 COR PINK	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	101	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 29/30 COR PINK	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	102	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 31/32 COR PINK	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	103	CHINELO TIPO HAVAIANA (PAR) INFANTIL Nº 33/34 COR PINK	UND	5,0000	15,5000	77,5000
1	104	LINHA CLEA 1000 M COR BRANCA	UND	3,0000	14,5000	43,5000
1	105	LINHA CLEA 1000 M COR PRETA	UND	3,0000	14,5000	43,5000
1	106	LINHA CLEA 1000 M COR VERMELHA	UND	3,0000	14,5000	43,5000
1	107	LINHA CLEA 1000 M COR MARROM	UND	3,0000	14,5000	43,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	108	LINHA CLEA 1000 M COR VERDE	UND	3,0000	14,5000	43,5000
1	109	LINHA CLEA 1000 M COR AMARELA	UND	3,0000	14,5000	43,5000
1	110	LINHA CLEA 1000 M COR LARANJA	UND	3,0000	14,5000	43,5000
1	111	LINHA CLEA 1000 M COR ROXO	UND	3,0000	14,5000	43,5000
1	112	LINHA CLEA 1000 M COR LILAS	UND	3,0000	14,5000	43,5000
1	113	MANTA DE STRASS P/CHINELOS	UND	5,0000	155,0000	775,0000
1	114	MANTA DE CHATON P/FLOR DE FITA	UND	5,0000	155,0000	775,0000
1	115	CONE C/500 mts DE LINHA DE PESPONTO 36 mm COR BRANCO	UND	3,0000	18,0000	54,0000
1	116	CONE C/500 mts DE LINHA DE PESPONTO 36 mm COR PRETO	UND	3,0000	18,0000	54,0000
1	117	CONE C/500 mts DE LINHA DE PESPONTO 36 mm COR MARROM	UND	3,0000	18,0000	54,0000
1	118	FITA METRICA	UND	6,0000	1,5500	9,3000
1	119	SACO ALVEJADO P/PINTURA	UND	600,0000	5,0000	3.000,0000
1	120	LAPIS 6B	UND	10,0000	1,5000	15,0000
1	142	BARBANTE COLORIDO 2KG Nº 4/6	UND	60,0000	42,5000	2.550,0000
1	143	BARBANTE COLORIDO 700 m Nº 4/6	UND	100,0000	18,0000	1.800,0000
1	144	PINCEL P/TECIDO Nº 00	UND	48,0000	7,0000	336,0000
1	145	PINCEL P/TECIDO Nº 0	UND	48,0000	2,5000	120,0000
1	146	PINCEL P/TECIDO Nº 2	UND	48,0000	2,7000	129,6000
1	147	PINCEL P/TECIDO Nº 4	UND	48,0000	2,8000	134,4000
1	148	PINCEL P/TECIDO Nº 6	UND	48,0000	3,0000	144,0000
1	149	PINCEL P/TECIDO Nº 8	UND	48,0000	3,2000	153,6000
1	150	PINCEL P/TECIDO Nº 10	UND	48,0000	3,6000	172,8000
1	151	PINCEL P/TECIDO Nº 12	UND	48,0000	4,0000	192,0000

Total do Fornecedor **R$21.774,10**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA OFICINA DE ARTESANATO pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no ***Anexo I*** do Edital de ***Pregão (Presencial) nº 54/2018***, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de ***07 (sete) dias corridos*** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de ***03 (três) dias úteis***, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

2.4. A ***entrega deverá ser agendada*** através do telefone n° ***(18) 3283-2375*** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o ***Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)***.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO
4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada***.
4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.
4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do ***Pregão (Presencial) nº 54/2018*** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.
5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).
5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES
7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.
7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a
contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento)*** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3 - comportar-se de modo inidôneo;
4 - fizer declaração falsa;
5 - cometer fraude fiscal;
6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do ***Pregão (Presencial) nº 54/2018*** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.
8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 10 de janeiro de 2019.

.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal

_____
ALCIDES ALVES BAZAR-ME
Alcides Alves
Representante legal

_____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL 53/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: **27.178.977-3 /SSP-SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **152.144.678-42**, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de ***Pregão (Presencial) nº 53/2018***, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA
Denominação:CLEUSA MARIA PEREIRA-ME
Endereço: Avenida Euclides da Cunha ,nº430,Euclides da Cunha Paulista/SP
CNPJ: 13.600.724/0001-18
Representante legal:Dioniso Augusto Pereira Junior, Rg 33.976.923-3, CPF 347.552.978-50

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	TINTA LATEX ACRILICA 18 LTS (COR BRANCA)	LTS	150,0000	240,0000	36.000,0000
1	2	TINTA LATEX ACRILICA 3.600 ML (COR BRANCO)	GL	250,0000	60,0000	15.000,0000
1	3	TINTA ESMALTE SINT. 3.600 ML AZUL CELESTE A BASE DE ÁGUA	GL	250,0000	90,0000	22.500,0000
1	4	LÃ DE CARNEIRO 23 CM C/ CABIDE	RL	50,0000	25,0000	1.250,0000
1	5	LÃ DE CARNEIRO 15 CM C/ CABIDE	RL	50,0000	23,0000	1.150,0000
1	6	PINCEL 3 POLEGADAS	PÇ	50,0000	11,6000	580,0000
1	7	PINCEL 4 POLEGADAS	PÇ	50,0000	16,0000	800,0000
1	8	PINCEL 1,5 POLEGADAS	PÇ	50,0000	7,0000	350,0000
1	9	LIXA Nº 100	UND	300,0000	2,0000	600,0000
1	10	LIXA Nº 120 (CONSTRUÇÃO)	UND	300,0000	2,0000	600,0000
1	11	EXTENSOR DE PINTURA	PÇ	50,0000	40,0000	2.000,0000
1	12	TINTA PARA PISO A BASE D`AGUA 18 LTS	LTS	80,0000	220,0000	17.600,0000
1	13	TINTA PARA PISO A BASE D`AGUA 3.600 ML	GL	80,0000	50,0000	4.000,0000
1	16	SELADOR ACRILICO P/ ALVENARIA 18 LTS	LTS	200,0000	60,0000	12.000,0000
1	17	SELADOR ACRILICO P/ ALVENARIA 3.600 ML	GL	100,0000	30,0000	3.000,0000
1	18	MASSA CORRIDA PVA 18 L	UND	80,0000	35,0000	2.800,0000
1	19	MASSA CORRIDA PVA 3.600	GL	80,0000	20,0000	1.600,0000
1	20	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS	GL	100,0000	75,0000	7.500,0000
1	21	MASSA CORRIDA ACRILICA 3.600 ML	GL	100,0000	30,0000	3.000,0000
1	22	VERNIZ ACRILICO 18 LTS	GL	80,0000	250,0000	20.000,0000
1	23	VERNIZ ACRILICO 3.600 ML	GL	100,0000	60,0000	6.000,0000
1	24	THINNER 5 LTS	GL	50,0000	62,0000	3.100,0000
1	25	THINNER 900 MM	GL	50,0000	12,0000	600,0000
1	27	AGUA RAZ 900 ML	GL	150,0000	12,0000	1.800,0000
1	28	FITA CREPE	UND	100,0000	10,0000	1.000,0000
1	29	ESPATULA PEQUENA	PÇ	30,0000	9,5000	285,0000
1	32	PINCEL 1/2 POLEGADA	PÇ	40,0000	3,1600	126,4000
1	33	BROCHA QUADRADA	PÇ	50,0000	10,0000	500,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	34	BROCHA REDONDA	PÇ	50,0000	11,0000	550,0000
1	35	ROLO DE ESPUMA 15 CM	PÇ	50,0000	10,0000	500,0000
1	36	ROLO DE ESPUMA 23 CM	PÇ	50,0000	17,0000	850,0000
TOTAL						167.641,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I.**
CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no ***Anexo I*** do Edital de ***Pregão (Presencial) nº 53/2018***, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
2.1.1. O prazo máximo de entrega é de ***07 (sete) dias corridos*** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;
2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de ***03 (três) dias úteis***, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A ***entrega deverá ser agendada*** através do telefone n° ***(18) 3283-2375*** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o ***Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)***.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO
4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada***.
4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.
4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do ***Pregão (Presencial) nº 53/2018*** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.
5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).
5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES
7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.
7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a
contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento)*** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3 - comportar-se de modo inidôneo;
4 - fizer declaração falsa;
5 - cometer fraude fiscal;
6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do ***Pregão (Presencial) nº 53/2018*** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.
8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.
9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 10 de janeiro de 2019.

.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

_____
CLEUSA MARIA PEREIRA -ME
Dionisio Augusto Pereira Junior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: **27.178.977-3 /SSP-SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **152.144.678-42**, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, nº 1858, em Euclides da cunha Paulista,Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de ***Pregão (Presencial) nº 52/2018***, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA
Denominação:CLEUSA MARIA PEREIRA-ME
Endereço: Avenida Euclides da Cunha ,nº430,Euclides da Cunha Paulista/SP
CNPJ: 13.600.724/0001-18
Representante legal:Dioniso Augusto Pereira Junior, Rg 33.976.923-3, CPF 347.552.978-50

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	15	PARAFUSO PARA TELHA	PÇ	3.000,0000	1,0000	3.000,0000
1	19	FITA ZEBRADA	UND	150,0000	15,0000	2.250,0000
1	24	ESPAÇADOR COM 100 UNIDADE 5MM	PÇ	40,0000	5,5000	220,0000
1	31	CADEADO 20 MM	PÇ	100,0000	12,9500	1.295,0000
1	32	CADEADO 30 MM	PÇ	100,0000	17,9500	1.795,0000
1	33	CADEADO 40 MM	PÇ	100,0000	24,9500	2.495,0000
1	35	MANGUEIRA PARA REGISTRO DE GAS	MTS	100,0000	5,1500	515,0000
1	36	ARAME GALVANIZADO 18	KG	120,0000	18,0000	2.160,0000
1	37	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	MTS	600,0000	1,3000	780,0000
1	38	MANGUEIRA CONDUITE 3/4	MTS	500,0000	1,7000	850,0000
1	39	MANGUEIRA PRETO 3/4	MTS	1.000,0000	1,6000	1.600,0000
1	40	MANGUEIRA PRETA 1"	MTS	1.500,0000	2,4500	3.675,0000
1	41	EMENDA 3/4	UND	140,0000	2,0000	280,0000
1	42	EMENDA 1" PVC	UND	120,0000	2,4500	294,0000
1	45	PORTA DE IMBUIA 70	PÇ	100,0000	150,0000	15.000,0000
1	46	PORTA DE IMBUIA 80	PÇ	70,0000	150,0000	10.500,0000
1	49	BARRA ROSCADA 5/16	BR	400,0000	5,4500	2.180,0000
1	52	BARRA ROSCADA 1/2	BR	400,0000	12,5000	5.000,0000
1	53	PORCA 5/16	PÇ	2.000,0000	0,2200	440,0000
1	56	PORCA 1/2	PÇ	2.000,0000	0,5000	1.000,0000
1	67	VEDALIT 3.600	GL	100,0000	44,9000	4.490,0000
1	68	VEDACIT 18 LTS	GL	100,0000	175,0000	17.500,0000
1	69	NEUTROL 18 LTS	GL	100,0000	305,0000	30.500,0000
1	70	PREGO 10 X10	KG	70,0000	17,5000	1.225,0000
1	71	PREGO 12/12	KG	60,0000	15,9500	957,0000
1	72	PREGO 15X15	KG	60,0000	15,0000	900,0000
1	73	PREGO 17X21	KG	60,0000	14,0000	840,0000
1	74	PREGO 18X24	KG	60,0000	14,0000	840,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	75	PREGO 20X30	KG	50,0000	14,0000	700,0000
1	76	PREGO 22X42	KG	50,0000	14,0000	700,0000
1	77	PREGO 22X48	KG	50,0000	14,0000	700,0000
1	78	COLA DE MADEIRA 500 GRAMAS	GL	50,0000	16,5000	825,0000
1	83	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	100,0000	15,0000	1.500,0000
1	84	ARAME RECOZIDO	KG	100,0000	14,6000	1.460,0000
1	85	MIOLO DE FECHADURA	PÇ	200,0000	30,0000	6.000,0000
1	86	FECHADURA INTERNA	JG	100,0000	41,6000	4.160,0000
1	87	FECHADURA EXTERNA	JG	100,0000	52,6000	5.260,0000
Total do Fornecedor						133.886,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO pelo período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no ***Anexo I*** do Edital de ***Pregão (Presencial) nº 52/2018***, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
2.1.1. O prazo máximo de entrega é de ***07 (sete) dias corridos*** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;
2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de ***03 (três) dias úteis***, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A ***entrega deverá ser agendada*** através do telefone n° ***(18) 3283-2375*** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o ***Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)***.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.
2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;
2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO
4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE**(s) devidamente atestada(s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada***.
4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.
4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.
4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do ***Pregão (Presencial) nº 52/2018*** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.
5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).
5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES
7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:
7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida.
7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a
contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de ***1% (um por cento)*** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de ***20% (vinte por cento)*** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ***até 05 (cinco) anos***, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
3 - comportar-se de modo inidôneo;
4 - fizer declaração falsa;
5 - cometer fraude fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de ***15 (quinze) dias corridos***, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.
7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do ***Pregão (Presencial) nº 52/2018*** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.
8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.
9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 10 de Janeiro de 2019.

.

_____
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

_____
CLEUSA MARIA PEREIRA -ME
Dionisio Augusto Pereira Junior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____